



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 445, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos diretores e diretores adjuntos, em exercício, das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Campos dos Goytacazes, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a autorização estabelecida no parágrafo único do art. 7º, da Lei Municipal nº 9.131, de 17 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Municipal nº 9.647, de 02 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos diretores e diretores adjuntos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Campos dos Goytacazes, em exercício na data de publicação deste Decreto, selecionados na forma da Lei Municipal nº 9.131, de 17 de dezembro de 2021, até 02 de março de 2026.

Art. 2º Será facultado aos Diretores e/ou diretores adjuntos, desligamento do exercício do cargo, por meio de pedido de exoneração, efetivado por ato legal do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º O pedido de desligamento do cargo deverá ser feito por meio de requerimento protocolado na SEDUCT ou encaminhado ao e-mail: gabinete.seduct@edu.campos.rj.gov.br.

§2º Nos casos de vacância de que trata o caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará outros agentes indicados pela SEDUCT para cumprimento de mandato 'Pro Tempore', até a conclusão do período de prorrogação estabelecido neste Decreto.

Art. 3º O Processo de Consulta Eleitoral para Provimento dos Cargos de Diretor e Diretor Adjunto dos estabelecimentos de Ensino Público da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes será realizado dentro do prazo de prorrogação de mandato estabelecido neste Decreto, nos termos da Lei Municipal nº 9.131, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Campos dos Goytacazes (RJ), 04 de dezembro de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 376/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 9.680/2025;

Considerando o artigo 4º da Portaria nº167/2025, publicada no D.O dia 18 de agosto 2025;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve

CEDER a servidora ALINE TEIXEIRA MARQUES FIGUEIREDO SILVA, matrícula nº 27240, ocupante do cargo de Enfermeiro III – 24H, com lotação na Fundação Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria de Vigilância Epidemiológica, a partir de 07/11/2025.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 27 de novembro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 396/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 9.680/2025;

Considerando as atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a partir da data de 04/12/2025, a PORTARIA 247/2025 - GAB-SEC/SMARTH/GP/PMCG, e renovada pela PORTARIA 375/2025 - GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, que autorizou a cessão recíproca de JOSENILDA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº17107, ocupante do cargo de Professor II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, com EIVA MARA DE AVILA RAMOS DA COSTA, matrícula nº8582-1, ocupante do cargo de Professor II.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. N°	NOME	Parecer N°
2025.099.000447-8-PA	ELIZABETH DE SOUZA LIMA	486/2025

08/12/2025

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL 35/SAR/SMF

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados a recolherem os tributos municipais referentes à inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (Alvará) no prazo de 15 dias.

Os tributos poderão ser emitidos na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, disponível em: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>.

Embasamento legal: Artigos 150, 305 (quando houver prestação de serviços) e 357 da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM).

Caso o recolhimento dos tributos já tenha sido devidamente efetuado, esta notificação deverá ser desconsiderada.

Nº	INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
01	154157	ADM APOIO SERVICOS E PAPELARIA LTDA
02	154169	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA BASICA DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO ...
03	154172	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAC...
04	154154	C S DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS
05	154141	CH E IN SAUDE COM PROPOSITO LTDA
06	154163	CONSORCIO AROEIRA - MACAE

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES:29116894000161

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES:29116894000161
Dados: 2025.12.09 09:34:42 -03'00'

07	154142	CYNTHIA CORDEIRO OFTALMOLOGIA LTDA.
08	154173	F ROSA BAR E RESTAURANTE
09	154161	ISAIAS MENDES SOARES FISIOTERAPIA LTDA.
10	154036	IVANA ANDRADE DOS SANTOS MENEZES
11	154171	KASTELAMARY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
12	153938	LEONARDO DOS SANTOS BARBOSA
13	154165	M C S INTERMEDIACAO SERVICOS E NEGOCIOS LTDA
14	154176	M.R.DE SOUZA PISCINAS LTDA
15	154155	MARIA NAIR PETRUCCI BARBOSA
16	154174	MATHEUS CARVALHO DE SIQUEIRA
17	154133	NATHÁ DELFINO DOS SANTOS RIBEIRO
18	154162	ONYX PRIME SERVICOS LTDA
19	154151	POSTURA ATIVA PILATES LTDA
20	154140	R M DE CARVALHO BEBIDAS E CEREALIS
21	154159	RESERVA BUZIOS SPE LTDA
22	154150	SOMA MUSIC SERVICOS DIGITAIS LTDA
23	154164	SUPERMERCADO RELUZ GUARUS LOJA 15 LTDA
24	154167	T M DA SILVA DROGARIA LTDA
25	154160	T MADEIRA GOMES CONSULTORIO ODONTOLOGICO
26	154152	VOLTEC CONTEUDOS DIGITAIS LTDA
27	154144	YENTEC EDUCACAO TECNICA LTDA

Campos dos Goytacazes, 17 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**Conselho Municipal de Educação-CME****RESOLUÇÃO CME N° 13 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ASR REZENDE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, NOME FANTASIA PIRLIMPIMPIM ESPAÇO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e segundo o que prevê o artigo 51, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os interesses do educando-criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

CONSIDERANDO conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 08/2025, aprovado em ato de Reunião Plenária de 26/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar o Ato Autorizativo de Funcionamento com Educação Infantil concedido para a Instituição de Ensino ASR Rezende Serviços Educacionais, nome fantasia Pirlimpimpim Espaço Infantil nos termos da Resolução CME nº 11 de 10 de dezembro de 2014 de autorização de funcionamento e da Resolução de Realinhamento CME nº 01 de 25 de julho de 2023, localizada na Rua Professor Faria, nº 30, Centro, no município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2025.

Campos dos Goytacazes, 17 de setembro de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Republicada por erro material

RESOLUÇÃO CME N° 21 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO BENTO & SILVA LTDA, NOME FANTASIA C E ALPHEU ROGACIANO ESCOLA INFANTIL PÔNEI ENCANTADO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os interesses do educando-criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

CONSIDERANDO conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 18/2025, aprovado em ato de Reunião Plenária de 28/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o Pedido de Autorização Para Funcionamento de Educação Infantil na Instituição de Ensino Bento & Silva Ltda, nome fantasia C E Alpheu Rogaciano Escola Infantil Pônei Encantado, localizada na Rua São Joaquim, nº 14, Parque Visconde de Ururá, no município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º A Instituição de Ensino atenderá Educação Infantil nas modalidades Creche (3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos), em horário parcial no período da manhã das 07:00 horas e 30 minutos às 11:00 horas e 30 minutos e no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas com capacidade máxima de matrícula para 48 alunos por turno, na forma do disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 3º O presente Ato de Autorização tem validade por tempo indeterminado, desde que a Instituição de Ensino cumpra com a legislação vigente pertinente à matéria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2025.

Campos dos Goytacazes, 09 de dezembro de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N° 21 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO BENTO & SILVA LTDA, NOME FANTASIA C E ALPHEU ROGACIANO ESCOLA INFANTIL PÔNEI ENCANTADO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão e segundo o que prevê o artigo 37, da Deliberação CME nº 02 de 28 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a função precípua do Conselho Municipal de Educação em zelar pelo cumprimento da legislação educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os interesses do educando-criança, bem como sua integridade física, segurança, e seu direito à educação de qualidade em conformidade com os marcos normativos e parâmetros legais pertinentes;

CONSIDERANDO conteúdo inserto no Parecer CME/CEI nº 18/2025, aprovado em ato de Reunião Plenária de 28/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o Pedido de Autorização Para Funcionamento de Educação Infantil na Instituição de Ensino Bento & Silva Ltda, nome fantasia C E Alpheu Rogaciano Escola Infantil Pônei Encantado, localizada na Rua São Joaquim, nº 14, Parque Visconde de Ururá, no município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º A Instituição de Ensino atenderá Educação Infantil nas modalidades Creche (3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos), em horário parcial no período da manhã das 07:00 horas e 30 minutos às 11:00 horas e 30 minutos e no período da tarde das 13:00 horas às 17:00 horas com capacidade máxima de matrícula para 48 alunos por turno, na forma do disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 3º O presente Ato de Autorização tem validade por tempo indeterminado, desde que a Instituição de Ensino cumpra com a legislação vigente pertinente à matéria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2025.

Campos dos Goytacazes, 09 de dezembro de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Guarda Civil Municipal**Portaria nº.: 67/2025**

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, na qualidade de Presidente do Fundo Especial da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 60/2025, publicada no Diário Oficial de 06 de novembro de 2025, que nomeou a Guarda Civil Municipal Esteffany Cabral Lopes, matrícula 42.011, para exercer a função de Responsável pelos Bens Patrimoniais do Fundo Especial da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar de 08 de dezembro de 2025.

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2025.

Wellington de Souza Levino
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº.: 68/2025

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, na qualidade de Presidente do Fundo Especial da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor da Guarda Civil Municipal Maurício de Souza Amaro, matrícula 20.092, para exercer a função de Responsável pelos Bens Patrimoniais do Fundo Especial da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar de 08 de dezembro de 2025.

Campos dos Goytacazes, 05 de novembro de 2025.

Wellington de Souza Levino
Comandante da Guarda Civil Municipal